



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO
Estado de Minas Gerais

LEI N.º 1.977, DE 04 março de 1.999.

Regulariza despesa e contém outras
disposições

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, promulgo e
sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Por serem de interesse público, ficam regularizadas as despesas públicas realizadas no exercício de 1992, sem a observância do empenho prévio, no total de CR\$ 41.421.593,22 (quarenta e um milhões, quatrocentos e vinte e um mil, quinhentos e noventa e tres cruzeiros e vinte e dois centavos), de acordo com a Súmula n.º 12, publicada no "MG" de 17/06/97, pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

São João Nepomuceno, 04 de março de 1.999, 118º da emancipação
político - administrativa do Município.


Célio Filgueiras Ferraz
Prefeito Municipal